

LEI Nº 6.684, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a desafetação de imóvel para unificação e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ourinhos, aprovou em sessão do dia 27 de setembro de 2021 eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desafetado, como de uso "Dominical", o imóvel compreendido pela área de terras a seguir descrita, destinado a implantação de Parque Municipal.

"Área de terras com 45.750,65 metros quadrados, na Fazenda Chumbeada, situada no perímetro urbano desta Cidade e Comarca de Ourinhos, Estado de São Paulo dentro das seguintes medidas e confrontações;-" Tem início no marco 735, distante 550,48 metros do ponto 3 cravado na margem esquerda da Avenida Luiz Saldanha Rodrigues sentido centro/bairro e segue por uma linha sinuosa, confrontando com terras de propriedade da Prefeitura Municipal de Ourinhos, que anteriormente foi de Delfim Verde Empreendimentos e Participações Ltda, numa distância de 767,29 metros até o marco 738; daí deflete à direita e segue confrontando com terras de propriedade de Jacintho Ferreira e Sá, numa distância de 98,58 metros e rumo de NW 54°53'17" SE, daí deflete à direita e segue em reta numa distância de 82,47 metros; daí deflete à direita e segue em curva numa distância de 72,54 metros e raio de 216,10 metros; daí segue em reta numa distância de 50,85 metros; daí deflete à esquerda e segue em curva numa distância de 86,85 metros e raio de 219,53 metros; daí segue em reta numa distância de 194,14 metros; daí deflete à esquerda e segue em curva numa distância de 88,66 metros e raio de 181,57 metros; daí segue em reta numa distância de 53,06 metros; daí deflete à esquerda e segue em reta numa distância de 60,12 metros; até este ponto confrontando com área desmembrada destinada a abertura de rua; daí deflete à direita e segue em curva numa distância de 9,65 metros e raio de 8,00 metros; daí deflete à esquerda e segue em curva numa distância de 31,08 metros e raio de 35,00 metros; daí deflete à direita e segue em curva numa distância de 6,95 metros e raio de 8,00 metros, daí deflete à direita e segue em reta numa distância de 108,53 metros até o marco inicial de partida 735; confrontando até este ponto com a margem esquerda da Avenida Luiz Saldanha Rodrigues, sentido Centro/Bairro."

Art. 2º. A área objeto da desafetação foi destacada do imóvel de propriedade desta Prefeitura Municipal, constante na Matrícula nº 39.814, de 21 de novembro de 2002, do Cartório de Registro de Imóveis, passando a constituir como "INSTALAÇÃO DE CAMPUS UNIVERSITÁRIO" pelo Decreto nº 4.476, de 20 de julho de 1.998.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Mobilidade e Licenciamento deverá tomar todas as providências decorrentes deste Lei, inclusive quanto à sua regularização junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação
Prefeitura Municipal de Ourinhos, 28 de setembro de 2021.


LUCAS POCAY ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.


JOAQUIM LUIS VASSOLER
Secretário Municipal de Administração

Publicado no Diário Oficial do Município

Edição nº 1560

Circulado em 28/09/21

Conferido por  Desafetação